Ano XX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 3493

quarta-feira
14 de Agosto
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº1.511, DE 25 DE JULHO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista o Projeto Coral ArtCanto, de caráter social e pedagógico, com a finalidade de ensinar e despertar nas crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos o interesse pelo canto coral, objetivando resgatar valores e proporcionar oportunidades de experiências artísticas como uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social, buscando garantir a vivência de atividades direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e a convivência social.

Art. 2º A implantação, organização e a administração do Projeto Coral ArtCanto é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social, fica autorizado a celebrar parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas, possibilitando o suporte de recursos financeiros com o objetivo de propiciar o desenvolvimento do Projeto Coral ArtCanto.

Art. 3º O Projeto Coral ArtCanto tem como objetivos:

I – levar conhecimento da arte através da música;

II – propiciar a interação das crianças e adolescentes com a música;

III – promover a integração do grupo à comunidade;

IV – contribuir para o aprendizado dos integrantes do Projeto no que se refere à musicalização;

V – estimular o interesse pela música;

VI – proporcionar orientação sócio familiar;

VII – contribuir com a renda familiar;

VIII – despertar talentos na área do canto coral;

IX – proporcionar atividades culturais, esportivas e de lazer.

Art. 4º Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para atender às crianças e adolescentes do Projeto Coral ArtCanto, as quais serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. As crianças e os adolescentes atendidos pelo Projeto perceberão como ajuda de custa uma bolsa no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, enquanto permanecerem vinculados ao Programa, sendo exigida frequência mínima mensal de 80% (oitenta por cento) nas atividades do Projeto.

Art. 5º A inscrição e seleção para ingresso ao Projeto Coral ArtCanto será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Parágrafo único. O ato de inscrição não garante vaga no Projeto.

Art. 6º São requisitos para inscrição no Projeto Coral ArtCanto:

I – possuir entre 07 e 17 anos completos;

II – comprovar estar regularmente matriculado e frequentando escola na rede pública de ensino estadual ou municipal;

III – O responsável legal estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IV – ter renda familiar per capita igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes;

Parágrafo único. Não podem participar do Programa irmãos que estejam inseridos na mesma família, salvo se gêmeos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 120/E, DE 24 DE JULHO DE 2013.

ACRESCENTA O § 2º AO ART.1º DO DECRETO Nº 072/E, DE 13 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO E INCLUSÃO DE VALORES E PROCEDIMENTOS NA TABELA REFERENCIAIS DO SUS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o § 2º ao art. 1º do Decreto nº 72/E, de 13 de março de 2007, que aprovou a Tabela Complementar do SUS ao Município de Boa Vista, que passará a